CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 331
DATA 26 FEV. 2015 HORAS 10:19
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 26/02/2015
Elbo...

LEI Nº 2.201, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

" Altera na Tabela IV da Lei Municipal 2.150/2013 e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela IV da Lei Municipal 2.150/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

TABELA IV

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR FIXO E VALOR POR METRO QUADRADO
LOCALIZAÇÃO	
1. Instituições financeiras, agentes ou representantes de entidades vinculadas ao sistema financeiro de investimento, créditos, corretagens de títulos em geral, seguradoras e demais instituições assemelhadas.	
1.1. Cobrança por metro quadrado até o limite de 2.000m²	R$ 3,00 por m²
2. Indústrias e comércios atacadistas	
2.1. Até 40 m² valor fixo	R$ 60,00
2.2 Cobrança por metro quadrado acima de 40m² até o limite de 2.000m²	1,50 por m²
3. Comércio em geral	
3.1. Até 40 m² valor fixo	R$ 60,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 26/02/2015
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

3.2. Cobrança por metro quadrado acima de 40m² até o limite de 2.000m²	R$ 1,50 por m²
4. Prestação de serviço	
4.1. Até 40 m² valor fixo	R$ 40,00
4.2. Cobrança por metro quadrado acima de 40m² até o limite de 2.000m²	R$ 1,00 por m²
5. Organização de interesse social (sindicatos, cooperativas fundação, Organização Sindical de Interesse Público e Instituições religiosas).	
5.1. **Cobrança por valor fixo**	R$ 40,00
6. As demais atividades não classificadas nesta tabela	
6.1. **Até 40 m² valor fixo**	R$ 60,00
Cobrança por metro quadrado acima de 40m² até o limite de 2.000m²	R$ 1,50 por m²
7. Micro Empreendedor Individual	
7.1, Cobrança por valor fixo	R$ 40,00

TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIOMANENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR FIXO E VALOR POR METRO QUADRADO
FUNCIONAMENTO	
1. Instituições financeiras, agentes ou representantes de entidades vinculadas ao sistema financeiro de investimento, créditos, corretagens de títulos em geral,	

seguradoras e demais instituições assemelhadas.	
1.2. Cobrança por metro quadrado até o limite de 2.000m²	R$ 3,00 por m²
2. Indústrias e comércios atacadistas	
2.1. Até 40 m² valor fixo	R$ 60,00
2.2 Cobrança por metro quadrado acima de 40m² até o limite de 2.000m²	1,50 por m²
3. Comércio em geral	
3.1. **Até 40 m² valor fixo**	R$ 60,00
3.2. Cobrança por metro quadrado acima de 40m² até o limite de 2.000m²	R$ 1,50 por m²
4. Prestação de serviço	
4.1. **Até 40 m² valor fixo**	R$ 40,00
4.2. Cobrança por metro quadrado acima de 40m² até o limite de 2.000m²	R$ 1,00 por m²
5. Organização de interesse social (sindicatos, cooperativas fundação, Organização Sindical de Interesse Público e Instituições religiosas).	
5.1. **Cobrança por valor fixo**	R$ 40,00
6. As demais atividades não classificadas nesta tabela	
6.1. **Até 40 m² valor fixo**	R$ 60,00
6.2 Cobrança por metro quadrado acima de 40m² até o limite de 2.000m²	R$ 1,50 por m²
7. Micro Empreendedor Individual	
7.1. Cobrança por valor fixo	R$ 40,00

Art. 2°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, observado o disposto no Art. 150 da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2015.

MARIA DAS DORES BRAGA NUNES

Prefeito Municipal